



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

PS25

CONTRATO N 05-2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 05-2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND E A EMPRESA ANTONIAZZI E MACHADO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 9.587.689/0001-09, com sede à Rua Duque de Caxias, 50, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pela Sra. **OLGA KLAKI PASSARIN**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 5.651.767-7 e inscrita no CPF/MF n.º 603.237.109-30, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro n.º 227, Centro de Virmond/PR, CEP. 85.390-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTONIAZZI E MACHADO LTDA** inscrita no CNPJ n.º 30.673.476/0001-54, situada a Rua Duque de Caxias, n.º 591 – Centro – Virmond/PR Cep. 85.390-000, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR AMTONIAZZI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 644.104.479-04, e cédula de identidade n.º 4.585.977-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ceslau Marcelo Svartz s/n – Centro de Virmond/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento lanches**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TIPO LANCHES PARA COFFEE BREAK, conforme segue:

12 unidades de cuca recheada 500 gr.

15 kg de torta recheada salgada sabores variáveis.

40 KG de salgados fritos mistos (pastel, coxinha, rissoles, bolinha de queijo, quibe).

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando o(s) profissionais(s) que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

Ademir Antoniazzi

[Assinatura]



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ 1.204,00 (um mil e dízimos e quatro reais), compreendendo a entrega parcelada dos produtos efetivamente entregues, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços serão fixos e irredutíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

01031010130
03339039000
03390399500

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da **CONTRATADA:**

- I – Entregar os produtos de acordo com a proposta de preços, conforme solicitados pelos responsáveis da Contratante.
- II – entregar produtos frescos, feitos no dia da entrega.
- III – Cumprir os prazos e locais para a entrega dos produtos.
- IV – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- V – Arcar com todas as despesas incidentes da entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da **CONTRATANTE:**

- I – Remunerar a **CONTRATADA** de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II – Fiscalizar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Ademir Antoniazzi

A.



R27

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA
ADMINISTRAÇÃO**

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **dispensa de licitação n. 07-2018-CMV**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de

OKL Ademir Antuniazzi

OK




CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

P. 28

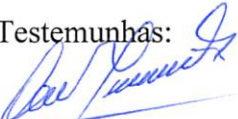
direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Virmond/PR, 13 de Agosto de 2018.


OLGA K. PASSARIN
CONTRATANTE


ADEMIR ANTONIAZZI
CONTRATADA

Testemunhas:


Antonio Juraski
CPF n. 240.925.419-53.

Luciana Machado
CPF n. 040.346.029-88



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

PS.29

**Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação n.º 07/2018-CMV.**

Contrato n.º 05-18.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob número 95.587.689/0001-09, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 050, Centro, CEP. 85.390-000, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **OLGA K. PASSARIN**.

Contratada: ANTONIAZZI E MACHADO LTDA inscrita no CNPJ n.º 30.673.476/0001-54, situada a Rua Duque de Caxias, n.º 591 – Centro – Virmond/PR Cep. 85.390-000, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR ANTONIAZZI**

Valor total: **R\$ 1.204,00 (um mil e duzentos e quatro reais)**

Vigência: 06 (seis) meses.

Data de Assinatura: 13 de Agosto de 2018.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

153

Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ: 03.644.619/0001-79
Rua São Antonio, nº 225, Centro - CEP: 83160-000
Fone: (42) 3636 1228

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2018

SÚMULA: Revoga DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2017-CMC, da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA

ART. 1º - Fica **REVOGADO** o DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2017-CMC, da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, que concedeu GRATIFICAÇÃO ESPECIAL IPISM a servidor.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Câmara Municipal de Cantagalo, PR, 07 de agosto de 2018.

MATEUS RUZICKI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ: 03.644.619/0001-79
Rua São Antonio, nº 225, Centro - CEP: 83160-000
Fone: (42) 3636 1228

PORTARIA Nº 01/2018

SÚMULA: Revoga a PORTARIA Nº 1/2014-CMC, da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA

ART. 1º - Fica **REVOGADA** a PORTARIA Nº 1/2014-CMC, da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, que designou Servidor para exercer atividades junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo-PR.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Câmara Municipal de Cantagalo, PR, 07 de agosto de 2018.

MATEUS RUZICKI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/2018.
Data - 13/08/2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Pinhão por Remanejamento de Dotações Orçamentárias no Importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão Estado do Paraná, Sr. Sebastião Rodrigues Bastos, repelido no Art. 7º, da Lei 2006/2018 de 10/01/2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Poder Legislativo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Pinhão-PR no Exercício de 2018, por remanejamento de Dotações Orçamentárias no Valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

01	Câmara Municipal		
001	Câmara Municipal		
01.031.00012 - 002	Atividades do Legislativo Municipal		
Conta - 60 - 3.3.90.14.00.00	Dívidas - Pessoal Civil	RS 20.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 20.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto constante no artigo anterior, será cancelado recurso da seguinte dotação orçamentária:

01	Câmara Municipal		
001	Câmara Municipal		
01.031.00012 - 002	Atividades do Legislativo Municipal		
Conta - 70 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	RS 20.000,00	
TOTAL DO CANCELAMENTO		RS 20.000,00	

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito.

SEBASTIÃO RODRIGUES BASTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2017/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro. CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018-CMV
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Legislativo de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação n.º 07/2018-CMV**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK E ADJUDICA** o objeto a empresa **ANTONIAZZI E MACHADO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 30.673.476/0001-54 qual ofertou o valor **RS 1.204,00 (um mil e duzentos e quatro reais)**. Para o fornecimento dos itens.

Virmond, 13 de Agosto de 2018.

OLGA K. PASSARIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro. CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação n.º 07/2018-CMV.

Contrato n.º 05-18.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob número 95.587.689/0001-09, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 050, Centro, CEP. 85.390-000, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **OLGA K. PASSARIN**.

Contratada: **ANTONIAZZI E MACHADO LTDA** inscrita no CNPJ nº 30.673.476/0001-54, situada a Rua Duque de Caxias, n.º 591 - Centro - Virmond/PR Cep. 85.390-000, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR ANTONIAZZI**

Valor total: **RS 1.204,00 (um mil e duzentos e quatro reais)**

Vigência: 06 (seis) meses.

Data de Assinatura: 13 de Agosto de 2018.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISICOP
CNPJ Nº 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1ª ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2018
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente do ASSISICOP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº. 08/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO CONSORCIO**, e adjudica o objeto a empresa **CMC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.636.433/0001-54 com valor total de **RS 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**, pelo prazo de 12 meses.

Laranjeiras do Sul, 13 de agosto de 2018.

MARINEZ BALDIN CROTTI
PRESIDENTE DO ASSISICOP

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISICOP
CNPJ Nº 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1ª ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 08/2018-ASSISICOP
CONTRATO Nº 47-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO ASSISICOP.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISICOP, CNPJ nº 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, nº 1320, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representada pela Presidente da ASSISICOP Sra. **MARINEZ BALDIN CROTTI**.

CONTRATADA: **CMC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº.11.636.433/0001-54, representada neste ato pelo Sr. **CRISTIAN MAICON CASTAGNOLI**.

VALOR TOTAL: **7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**.

DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2018.

VIGENCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná.
Rodrigo Luiz Silveira
Oficial

EDITAL

ESCRITURA PUBLICA DE ATA NOTARIAL - USUCAÇÃO

Ans 09 de agosto de 2018, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 8.015/79, foi apresentada para registro, uma Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada nos autos da Tabelião Salveira de Fátima Marinho do Prado, do tabelionato da sede desta Comarca de Cantagalo-PR, em seu Livro 91-A, fls. 2172/218, em data de 20/07/2018, protocolada neste Ofício, sob nº 21489 em que é requerente: **ARLETE APARECIDA GONCALVES BONTE**, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, portadora da C.I. nº 7.948.532-8/SP-PR, inscrita no CPF/MF nº 94.831.249-10, residente e domiciliada na Rua João Milhor Fagundes, nº 88, Vila Dorian, no município de Cantagalo-PR. 1) **FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICACAO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE LICITACAO EXTRAORDINARIA** a fim de constituir prova material em processo de usucapião, nos termos dos artigos 211, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o conteúdo no Provimento nº 203 do Conselho Geral de Juris do Estado do Paraná. LOCAL: Diligência de constatação do estado da propriedade usucapienda, situada no imóvel denominado Vila Dorian, município de Cantagalo-PR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Código Civil, artigo 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10º; **IMÓVEL USUCAPIENDO:** 1) Um terreno **URUBAL**, com área de **44,42m²** (quarenta e quatro e seis metros e doze centímetros quadrados) e uma construção quadrangular, situada no imóvel acima descrito, o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Fica concedido o prazo de 15 dias para impugnação deste requerimento por quem entender prejudicado.

E, caso atingido o prazo pelo presente Edital, após 15 dias desta publicação, será procedido o registro do Usucapião da área informada em nome da requerente.

Cantagalo, 09 de agosto de 2018
Rodrigo Luiz Silveira
Oficial

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná.
Rodrigo Luiz Silveira
Oficial

EDITAL

ESCRITURA PUBLICA DE ATA NOTARIAL - USUCAÇÃO

Ans 09 de agosto de 2018, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 8.015/79, foi apresentada para registro, uma Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada nos autos da Tabelião Salveira de Fátima Marinho do Prado, do tabelionato da sede desta Comarca de Cantagalo-PR, em seu Livro 91-A, fls. 2182/219, em data de 20/07/2018, protocolada neste Ofício, sob nº 21491 em que é requerente: **Terezinha Aparecida de Paula Bonfim**, brasileira, viúva, agricultora, portadora da C.I. nº 6.013.791-0/SP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 96.872.476-51, residente e domiciliada na Localidade de Rio Vista, zona rural, no município de Cantagalo-PR. 1) **FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICACAO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE LICITACAO EXTRAORDINARIA** a fim de constituir prova material em processo de usucapião, nos termos dos artigos 211, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o conteúdo no Provimento nº 203 do Conselho Geral de Juris do Estado do Paraná. LOCAL: Diligência de constatação do estado da propriedade usucapienda, situada no imóvel denominado Cantagalo, zona rural, município de Cantagalo-PR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Código Civil, artigo 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10º; **IMÓVEL USUCAPIENDO:** 1) Um terreno **URUBAL**, com área de **15,92m²** (cinco e oitenta e cinco mil e novecentos e doze centímetros quadrados), uma rural, do município de Cantagalo-PR. Arribal no imóvel acima descrito, o valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

Fica concedido o prazo de 15 dias para impugnação deste requerimento por quem entender prejudicado.

E, caso atingido o prazo pelo presente Edital, após 15 dias desta publicação, será procedido o registro do Usucapião da área informada em nome da requerente.

Cantagalo, 09 de agosto de 2018
Rodrigo Luiz Silveira
Oficial

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná.
Rodrigo Luiz Silveira
Oficial

EDITAL

ESCRITURA PUBLICA DE ATA NOTARIAL - USUCAÇÃO

Ans 09 de agosto de 2018, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 8.015/79, foi apresentada para registro, uma Escritura Pública de Ata Notarial, lavrada nos autos da Tabelião Salveira de Fátima Marinho do Prado, do tabelionato da sede desta Comarca de Cantagalo-PR, em seu Livro 91-A, fls. 2182/219, em data de 20/07/2018, protocolada neste Ofício, sob nº 21491 em que é requerente: **Terezinha Aparecida de Paula Bonfim**, brasileira, viúva, agricultora, portadora da C.I. nº 6.013.791-0/SP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 96.872.476-51, residente e domiciliada na Localidade de Rio Vista, zona rural, no município de Cantagalo-PR. 1) **FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICACAO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE LICITACAO EXTRAORDINARIA** a fim de constituir prova material em processo de usucapião, nos termos dos artigos 211, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o conteúdo no Provimento nº 203 do Conselho Geral de Juris do Estado do Paraná. LOCAL: Diligência de constatação do estado da propriedade usucapienda, situada no imóvel denominado Cantagalo, zona rural, município de Cantagalo-PR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Código Civil, artigo 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10º; **IMÓVEL USUCAPIENDO:** 1) Um terreno **URUBAL**, com área de **15,92m²** (cinco e oitenta e cinco mil e novecentos e doze centímetros quadrados), uma rural, do município de Cantagalo-PR. Arribal no imóvel acima descrito, o valor de **R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**.

Fica concedido o prazo de 15 dias para impugnação deste requerimento por quem entender prejudicado.

E, caso atingido o prazo pelo presente Edital, após 15 dias desta publicação, será procedido o registro do Usucapião da área informada em nome da requerente.

Cantagalo, 09 de agosto de 2018
Rodrigo Luiz Silveira
Oficial

Você imagina a gente CRIAR

GRÁFICA CORREIO
42 3635 2944